



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 428/2007**  
**DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO  
DE INCENTIVO A AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, APROVOU e EU sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** – Fica Criado, nos termos da presente Lei, a Gratificação de Incentivo a Auxiliar de Enfermagem no Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais), que não serão incorporados ao vencimento-base.

§ 1.º – Os servidores incluídos no incentivo previsto nesta lei continuarão sujeitos ao Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Vale do Anari e demais legislações pertinentes.

§2º – Para efeito desta Lei considera-se vencimento-base a retribuição pecuniária devida ao servidor pela efetiva prestação de seus serviços no exercício das funções do cargo público que ocupa.

§3º - Receberá o incentivo de que trata a presente Lei, os Auxiliares de Enfermagem que concluíram o curso de Técnico de Enfermagem desde que estejam devidamente credenciados no respectivo Conselho.

**Art. 2.º**. – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.

**João Alves Fernandes**  
**Prefeito**